



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEGUNDA PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR AO CONTRATO 18/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE 01 ELEVADOR.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 31.723.265/0001-41, instalada na Pça Jerônimo Monteiro, n.70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste instrumento representado por seu Presidente o Sr. Brás Zagotto, inscrito no CPF sob nº ***.188.037-**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADA:

DIRECIONAL ELEVADORES LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ o nº 26.619.522/0001-60, com sede rua Joaquim Vieira, nº 121, bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29.300-784, E.S., neste instrumento representado pelo Sr. Anderson Cruz Miranda Sá, inscrito no CPF sob o nº ***.001.477-** daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo de aditivo, nos termos dos Processos nº4400/2020, em conformidade com as disposições contidas no Contrato n.º 18/2020, e na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo de prorrogação tem por objetivo prorrogar o Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado em 03 de novembro de 2020 e ainda o primeiro aditivo firmado em 03/11/2021 com duração até 02/11/2022 nos termos do que dispõe o artigo 57 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

2.1 O presente termo de prorrogação será no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mês, totalizando R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para um período de 12 meses e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 O prazo de duração do contrato terá início no dia 03 de novembro de 2022 com vigência a partir da data da assinatura e terá duração até o dia 02 de novembro de 2023, de acordo com o Art. 57 e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE encaminhará extrato deste termo de prorrogação para publicação no Diário Oficial do Município, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 03 de novembro de 2022.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONTRATANTE

CONTRATADA

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”
